



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 001/2020/DEINTER/UNIR/2020

Processo nº 23118.000080/2020-33

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS PARA RESIDENTES BOLSISTAS DO SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

ÍNDICE

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS
2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
3. DA BOLSA DE RESIDENTE
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES
7. DOS RECURSOS
8. DO CRONOGRAMA
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O Coordenador de Área do Programa de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), designado pela Portaria nº 8/2020/PROGRAD/UNIR, de 22 de setembro de 2020 (Boletim de Serviço nº 081, de 22/09/2020), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, e o Edital CAPES nº 01/2020, torna público o presente Edital para a seleção de estudantes indígenas residentes do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes indígenas da segunda metade do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, em escolas indígenas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor).

1.3. São objetivos do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes indígenas em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e

ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas indígenas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores indígenas.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Ser estudante matriculado no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), objeto do presente Edital de Seleção.

2.2. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

2.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este Edital.

2.4. Declarar ter ciência de que o Programa tem carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2.5. Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo Docente Orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do Programa e das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo.

2.6. Possuir Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH), que corresponde à divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada.

2.7. Possuir conta corrente em nome próprio, preferencialmente no Banco do Brasil. Não são aceitas contas poupança, conjunta ou salário.

2.8. Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes indígenas que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a Universidade Federal de Rondônia.

2.9. Poderão concorrer ao Edital, na modalidade de residente bolsista, os estudantes indígenas que, porventura, tenham recebido bolsas e auxílios de caráter assistencial.

2.10. Não poderão concorrer ao Edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham bolsa ou auxílio pagos pela CAPES ou outra instituição pública de fomento.

2.11. Não poderão concorrer ao Edital, na modalidade de residente bolsista, os estudantes que tenham pendências com a CAPES em decorrência de participações em outros programas pregressos ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

2.12. Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo que na condição de voluntário.

3. DA BOLSA DE RESIDENTE

3.1. O presente Edital destina-se à seleção de 24 residentes bolsistas indígenas e até 06 residentes não bolsistas ou voluntários.

3.2. O candidato deverá ser vinculado ao Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena do Programa Residência Pedagógica/UNIR referente ao Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural.

3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em conta corrente indicada pelo bolsista.

3.4. A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Edital CAPES nº 01/2020 ao qual o subprojeto está vinculado (até 18 meses).

3.5. O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador do núcleo ao qual o residente esteja vinculado.

3.6. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições

previstas pela Portaria GAB n° 259/2019, após ser advertido por escrito pelo Docente Orientador.

3.7. O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional ou pela CAPES nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo Programa e pelo Subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pela Portaria GAB n° 259/2019.

3.8. Caso haja duas advertências feitas pelo Docente Orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria GAB n° 259/2019.

3.9. A advertência deverá ser comunicada pelo Docente Orientador à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa.

3.10. Em caso de vacância de bolsa, por motivos de quaisquer naturezas, de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste Edital, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários.

3.11. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. A permanência do estudante nesses casos sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB n° 259/2019, implicando em ressarcimento à União.

3.12. Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB n° 259/2019, implicando em ressarcimento à União.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato indígena implicará na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ocorrerão no período definido no item 8 deste Edital, por meio do e-mail: queslerc@unir.br ou por meio do WhatsApp (69) 99353-1303.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados os seguintes documentos:

4.4.1. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

4.4.2. Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);

4.4.3. Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (conta corrente no nome do candidato a residente, não sendo permitida conta conjunta, poupança ou salário);

4.4.4. Comprovante de matrícula do semestre 2020/1;

4.4.5. Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA/UNIR);

4.4.6. Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo II).

4.5. Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Docente Orientador do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná/UNIR, pelo e-mail: queslerc@unir.br ou por meio do WhatsApp (69) 99353-1303.

4.6. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

4.8. A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: via página institucional do Departamento de Educação Intercultural da UNIR, acessível pelo endereço eletrônico www.deinter.unir.br. Poderão também ser divulgados os resultados nos demais sites institucionais da Universidade Federal de Rondônia, inclusive o site institucional do Programa de Residência Pedagógica (www.residenciapedagogica.unir.br), e-mails dos candidatos, grupos de whatsapp, páginas de Facebook e outros meios de comunicação.

4.9. Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de aviso do Departamento de Educação Intercultural, no *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná.

4.10. Serão considerados automaticamente inscritos no processo seletivo os estudantes indígenas que se inscreveram no Procedimento de manifestação de interesse em participar do Programa de Residência Pedagógica, cujo regulamento foi divulgado nos quadros de aviso do Departamento de Educação Intercultural, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, a partir do dia 18 de novembro de 2019, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção de residentes indígenas será realizado por Banca Examinadora, formada pelo Docente Orientador, na condição de presidente, e por outros dois membros designados por Ordem de Serviço emitida pela Chefia do Departamento de Educação Intercultural, conforme cronograma apresentado neste Edital.

5.2. Dentre as inscrições homologadas em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, será realizada a classificação em ordem decrescente com base no Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH), que corresponde à divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada, observando as seguintes etapas consecutivas de distribuição das bolsas do Programa Residência Pedagógica:

5.2.1. 1ª Etapa – Distribuição de 1 (uma) bolsa para cada um dos povos indígenas inscritos no processo de seleção, a fim de resguardar a participação de pelo menos um residente bolsista de cada povo indígena no Programa Residência Pedagógica, em atendimento ao Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena submetido ao Edital CAPES nº 01/2020;

5.2.2. 2ª Etapa – Distribuição das demais bolsas para os candidatos não contemplados no subitem anterior.

5.3. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

5.3.1. Ano de ingresso mais antigo no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena;

5.3.2. Maior idade.

5.4. A cota de vagas para bolsistas e não bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital, é de:

5.4.1. 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas;

5.4.2. até 6 (seis) residentes não bolsistas.

5.5. A ordem de classificação dos discentes indígenas participantes deste Edital será utilizada na seguinte sequência:

5.5.1. Preenchimento das vagas de residentes bolsistas;

5.5.2. Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.

5.6. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se ao prazo de execução do Edital CAPES nº 01/2020 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

5.7. Em caso de necessidade de substituição de residentes bolsistas, os classificados poderão assumir o lugar do residente bolsista que deixou o programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

6.1. Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

6.1.1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com Docente Orientador e o preceptor;

6.1.2. Cumprir a carga horária do Programa, nos termos do Edital CAPES nº 01/2020 e Portaria nº 259/2019, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do Docente Orientador e preceptor da escola-campo;

6.1.3. Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do Programa, seguindo a orientação do Docente Orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida;

6.1.4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

6.1.5. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

6.1.6. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

6.1.7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR ou escola-campo;

6.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES ou pela UNIR.

6.1.9. Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto.

6.1.10. Em consonância ao disposto na Portaria CAPES nº 259/2019, Seção X, no Programa de Residência Pedagógica, **a não conclusão do “Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores**, salvo se motivada por caso fortuito e força maior”.

6.2. É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola parceira ou na UNIR.

6.3. O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no programa como carga horária de estágio curricular ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento de parte da carga horária realizada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à quaisquer resultado, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para o e-mail: residenciaped@unir.br.

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e e-mail para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	23/09/2020
Período de inscrição	24/09/2020 a 28/09/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	29/09/2020
Prazo recursal do indeferimento de inscrição	30/09/2020
Período de avaliação pela Banca Examinadora	01/10/2020
Publicação do resultado parcial	02/10/2020
Prazo recursal do resultado parcial	05/10/2020
Resultado final	06/10/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato indígena o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via página institucional do Departamento de Educação Intercultural da UNIR, acessível pelo endereço eletrônico www.deinter.unir.br. Poderão também ser divulgados os resultados nos demais sites institucionais da Universidade Federal de Rondônia, inclusive o site institucional do Programa de Residência Pedagógica (www.residenciapedagogica.unir.br), e-mails dos candidatos, grupos de whatsapp, páginas de Facebook e outros meios de comunicação.

9.2. Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de aviso da Universidade Federal de Rondônia.

9.3. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo Docente Orientador do Subprojeto do Programa de Residência Pedagógica, pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, do *Campus* Urupá, do município de Ji-Paraná, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital CAPES nº 01/2020.

9.5. A classificação no presente Edital não representa compromisso da Universidade Federal de Rondônia em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da CAPES.

9.6. Em decorrência da pandemia da COVID-19, a implementação do Programa está sujeita à autorização das instâncias competentes relativas à saúde.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

10.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA.

O presente Edital segue assinado pelo Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos, Coordenador de Área do Programa Institucional de Residência Pedagógica, no âmbito do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, da Universidade Federal de Rondônia, designado pela Portaria nº 8/2020/PROGRAD/UNIR, de 22 de setembro de 2020 (Boletim de Serviço nº 081, de 22/09/2020).



Documento assinado eletronicamente por **QUESLER FAGUNDES CAMARGOS, Docente**, em 23/09/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500490** e o código CRC **FB24AC3C**.

ANEXOS AO EDITAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Etnia:		
Dados bancários Banco:		
Agência: C/C:		
2. ENDEREÇO		
Aldeia:	Terra Indígena:	
Município:	Estado:	CEP:
3. ESCOLA		
Nome da escola indígena que pretende realizar as atividades (de preferência na comunidade onde reside):		
4. INDICAÇÃO DE POSSÍVEL PRECEPTOR		
Nome de um professor da escola da comunidade que tenha concluído a Licenciatura Intercultural:		
5. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS		
Ano de ingresso no curso:	Matrícula:	
Está cursando (período): 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º () outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		

() Declaro não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

() Declaro ter condições de me dedicar 440 horas, no período de 18 meses de vigência deste Programa, para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

Assinatura



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
SUBPROJETO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

_____ (nome completo), brasileiro(a), residente e domiciliado à _____ (aldeia/terra indígena/município/estado), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, discente do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, matrícula nº _____, bolsista residente do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena, DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública, exceto as de natureza assistencial.

Local e Data

Assinatura